



Franca, 22 de agosto de 2023.

Ofício Presidência nº 94/2023

ASSUNTO: Encaminha o Autógrafo de Lei Ordinária nº 7666/2023

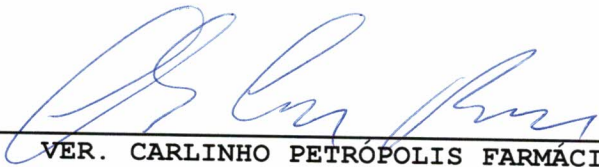
COPIA

SENHOR PREFEITO,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as providências necessárias, o anexo **Autógrafo** de Lei acima epigrafado, com as devidas adaptações, oriundo da aprovação na 29ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 22 de agosto, do **Projeto de Lei Ordinária nº 102/2023**, de autoria do prefeito municipal.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que nos envie, com a brevidade possível, cópia da Lei sancionada e promulgada, ou o Veto competente, para efeito de controle dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Franca, e arquivamento do respectivo Projeto.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência antecipo agradecimentos e renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.



VER. CARLINHO PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente

Ao

Exmo. Sr.

ALEXANDRE FERREIRA

DD. Prefeito Municipal de Franca

RECEBI
23/08/23




AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7666/ 2023

PROJETO DE LEI 102/2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais, no valor total de até R\$ 1.680.000,00, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) nas seguintes classificações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2252 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Estado

44505200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 028010682 TR.EMENDA 202306045794 DEP.MARCIA LIA - ADEFI - 1/53/98682-8

R\$ 100.000,00

Fonte: 028010683 TR.EMENDA 202303047481 DEP.DELEGADA GRACIELA - FEJI - 1/53/98682-8 R\$ 280.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências do Governo do Estado de São Paulo, fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte classificação:

020504 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER

278122028 DESPORTO COMUNITÁRIO

1213 Construção e Ampliação de Áreas de Esporte

Fonte: 058000681 TR. EMENDA ESPECIAL 202337350006 - NILTO TATTO

44905100 Obras e Instalações

R\$ 300.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência da União, fonte 05 – Transferências e Convênios Federais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte classificação:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

185412059 PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1233 Obras e Serviços de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental

Fonte: 028010664 EMENDA 2023.060.45728 - MÁRCIA LIA - 53/101089-1

44905200 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 150.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência do Governo do Estado de São Paulo, fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação:

020504 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER

278122028 DESPORTO COMUNITÁRIO

1213 Construção e Ampliação de Áreas de Esporte

Fonte: 058000655 TR. EMENDA 202239280001 - CARLA ZAMBELLI - 672005-8

44905100 Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência da União, fonte 05 – Transferências e Convênios Federais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação:

021101 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA

041222061 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

1234 Construções, Ampliações e Equipam. da Secretaria de Segurança

Fonte: 058000653 TR. EMENDA 202290600001 - GUILHERME DERRITE - 672005-8

44905100 Obras e Instalações

R\$ 200.000,00



Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência da União, fonte 05 – Transferências e Convênios Federais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na seguinte classificação:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 083000685 EMENDA IMPOSITIVA (I2-L35) - SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1 R\$ 300.000,00

Fonte: 083000686 EMENDA IMPOSITIVA (I2-L51) - SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1 R\$ 250.000,00

§ 1º A destinação se dará através de abertura de créditos adicionais, mediante anulações no mesmo programa, “103022036 Rede de Atenção às Urgências e Serviços Especializados”, da Secretaria Municipal de Saúde, na ação “3216 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor – Saúde”, fontes “083000552 Emenda Impositiva (I2-L51) - 1/53/160.241-1”, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e “083000553 Emenda Impositiva (I2-L35) - 1/53/160.241-1”, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 2º Ficam convalidadas as destinações de recursos, aprovadas através de Emendas vinculadas ao art. 146 da Lei Orgânica do Município de Franca, de acordo com as alterações orçamentárias promovidas na forma deste artigo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais suplementares, nos mesmos programas orçamentários referidos nos artigos 1º ao 5º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fonte e limite o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar as parcerias com as entidades sem fins lucrativos Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região – ADEFI e Fundação Espírita Judas Iscariotes, em conformidade com os recursos previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Câmara Municipal de Franca, 22 de agosto de 2023


CARLINHOS PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Vice-Presidente


LUIZ AMARAL
1º Secretário


LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária